



CÂMARA MUNICIPAL DE PIÊN

Rua Amazonas, 170 – fone/fax: 41-3632-1642

CEP 83860-000 - Piên/Estado do Paraná

EMENDA MODIFICATIVA Ao Projeto de lei 005/2026

Autoria: Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final

Os membros da Comissão que esta subscreve, com assento nesta Casa Legislativa, nos termos do artigo 90 do Regimento Interno, propõe a seguinte emenda ao PROJETO DE LEI Nº 005/2026.

No tocante ao Art. 3º, cuja redação original estabelece: “Art. 3º No dia 11 de fevereiro, o Poder Executivo Municipal, em parceria com organizações da sociedade civil, instituições de ensino e órgãos públicos, promoverá atividades como:”

Propôs-se o acréscimo da expressão “fica autorizado”, passando a redação a vigorar da seguinte forma:

“Art. 3º No dia 11 de fevereiro, o Poder Executivo Municipal fica autorizado, em parceria com organizações da sociedade civil, instituições de ensino e órgãos públicos, promover atividades como:”

Da mesma forma, quanto ao Art. 4º, cuja redação original dispõe: “Art. 4º O Poder Executivo Municipal poderá firmar parcerias com órgãos estaduais, federais, organizações não governamentais (ONGs) e entidades privadas para a realização das atividades previstas nesta lei.”

A redação proposta Emenda passa a ser:

“Art. 4º O Poder Executivo Municipal fica autorizado a firmar parcerias com órgãos estaduais, federais, organizações não governamentais (ONGs) e entidades privadas para a realização das atividades previstas nesta lei.”



CÂMARA MUNICIPAL DE PIÊN

Rua Amazonas, 170 – fone/fax: 41-3632-1642

CEP 83860-000 - Piên/Estado do Paraná

JUSTIFICATIVA

Considerando a decisão da Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Piên, apresentamos esta emenda modificativa ao projeto original, com o intuito de possibilitar a implementação das medidas de combate a violência previstas no referido projeto de lei.

Com esta modificação, fica flexibilizado ao Poder Público que ficando autorizado poderá promover essas ações em parceria com outras entidades, **evitando assim que haja ônus financeiro para o município**. O objetivo central dessa iniciativa é combater a violência contra as mulheres, contribuindo para a construção de um ambiente mais seguro e igualitário.

Portanto, tal modificação tem como objetivo tornar a proposta ainda mais viável sob o ponto de vista jurídico e orçamentário, conferindo caráter autorizativo à norma e garantindo que as ações possam ser implementadas conforme a disponibilidade administrativa e financeira do Município, sem gerar impacto orçamentário obrigatório à municipalidade.

Piên - PR 10 de fevereiro de 2026

Kelvin Michael da Silva
Presidente da Comissão

Kelvin M. da Silva

Aldo Rui Alves de Lima
Relator da Comissão

Aldo Rui Alves de Lima

Dorivaldo Ritzmann
Secretário da Comissão

Dorivaldo Ritzmann